



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de Combustível Óleo Diesel S10 para recuperação de vicinais, conforme convênios nº146/2022, nº147/2022 e nº148/2022, firmados entre a Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN e a Prefeitura Municipal de Igarapé-açu.
2. O objeto acima mencionado encontra-se dividido da seguinte forma: 52.100 **litros de Óleo Diesel S10 referente ao** Convênio nº 146 - SETRAN; 52.500 **Óleo Diesel S10 referente ao** Convênio nº 147 - SETRAN e 28.402 **Óleo Diesel S10 referente ao** Convênio nº 148- SETRAN, totalizando **133.002 litros de Óleo Diesel S10** para recuperação de Estradas Vicinais no município de Igarapé- Açú/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre a **Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.**
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PODERÃO SER TOMADAS COMO BASE AS SEGUINTE ESTIMATIVAS

LOTE I

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
1	OLÉO DIESEL S10 (Convênio nº 146 - SETRAN)	LITROS	52.100

LOTE II

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
1	OLÉO DIESEL S10 (Convênio nº 147 - SETRAN)	LITROS	52.500

LOTE III

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
1	OLÉO DIESEL S10 (Convênio nº 148 - SETRAN)	LITROS	28.402

4- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



- 4.1- Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverá ter início imediatamente após a assinatura do contrato mediante apresentação de requisição devidamente numerada, assinada e carimbada.
- 4.2 - A simples assinatura do servidor na requisição implica apenas o recebimento provisório.
- 4.3- O recebimento definitivo dos combustíveis dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.
- 4.4 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5 - Caso o fornecimento dos combustíveis não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- 4.6- Os custos da substituição dos combustíveis correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.
- 4.7- O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora dos objetos deste Edital pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização, inclusive defeitos mecânicos na frota de veículos da Prefeitura e Secretaria de Governo decorrentes da má qualidade dos produtos ofertados.
- 4.8- Sempre que se julgar necessário a Prefeitura, por meio de seus funcionários durante o abastecimento, poderá solicitar a análise e teste dos combustíveis, sendo de obrigatoriedade do posto a realização da análise, que quando apresentar alteração acima do nível máximo aceitável pela ANP, o produto não será aceito pela Prefeitura, sendo de responsabilidade da Contrata a substituição do produto imediatamente, podendo solicitar nova análise.
- 4.9 – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de com a quantidade fornecida efetivamente no mês, em moeda corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica, recibo e “Atestado de Conformidade dos serviços” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos serviços, confirmando se mesmo atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



4.10- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.11- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços.

4.12- Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

4.13- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

4.14 O Posto Vencedor, deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Igarapé-Açu/PA, sendo que a exigência de localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Igarapé-Açu/PA, pois, a menor distância entre a sede do Município e a da Contratada trará grande vantagem PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se acrescido do “menor preço” em razão do baixo do custo com o deslocamento da frota. Registre-se que há no raio do município diversas empresas, não restando comprometido o princípio da competitividade.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Igarapé-Açu, em 30 de junho de 2022.

Normando Menezes de Souza
Prefeito Municipal